



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI-GO.

LEI Nº 281/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Procurador ' Geral do Município com provimento em comissão, e com quantitativo igual a 01 (hum).

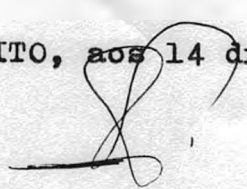
Art. 2º- São atribuições do Procurador do Mu nicípio o assessoramento do Prefeito e demais Órgãos do Executivo nos assuntos de natureza jurídica. Compete-lhe, ainda, represen= ' tar o Executivo em juízo, defendendo os seus interesses e direi= ' tos. É responsável, ainda pela análise prévia dos atos oficiais ' emanados do Executivo, no que toca aos aspectos jurídicos daque= ' les atos. Cabe-lhe, ainda, atuar como preposto do Município na ' Justiça do Trabalho.

Art. 3º- É requisito para o provimento do ' cargo que o candidato seja advogado.

Art. 4º- Os vencimentos atribuídos ao cargo ' são os mesmos atribuídos ao Secretário da Administração.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal